



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 008/90, DE 23 DE MAIO DE 1990

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 005/89, CRIANDO 02 (DOIS) CARGOS DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

- ARTO 1º - O nível "A-6" do quadro Permanente de Provimento Efetivo do Anexo I, da Lei Municipal nº 005/89, terá no seu quantitativo 06 (seis) cargos de servente.
- ARTO 2º - Aos Servidores da Câmara Municipal de Cantagalo, aplicar-se-á o mesmo Regime Jurídico utilizado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo.
- ARTO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 1990.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
=PREFEITO MUNICIPAL=